



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 618/2013

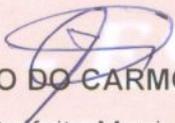
“Revoga Lei Municipal nº
580/2012, e dá outras
providências”.

O PREFEITO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

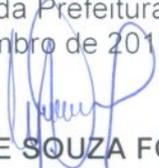
Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 580, de 18 de junho de 2012, que aprovou complementação de contrapartida de recursos orçamentários para custeio de transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental e médio residentes em área rural, decorrente de parceria com a Secretária de Estado de Educação.

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 11 de setembro de 2013.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Brejetuba-ES, em 11 de setembro de 2013.


WENDEL DE SOUZA FONSECA
Chefe de Gabinete